



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
CartPrecCiv 0100275-96.2025.5.01.0043
AUTOR: JOSELITO DE OLIVEIRA
RÉU: JORGE HENRIQUE DONATO

MANDADO DE REAVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: JORGE HENRIQUE
DONATO - CPF: 027.708.497-00
RUA PRINCESA, 27, MONERO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21920-465

O/A MM. Juiz(a) MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, à **REAVALIAÇÃO** do bem imóvel do(s) executado(s) **JORGE HENRIQUE DONATO - CPF: 027.708.497-00** quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Valor da execução: R\$177.365,02 (cento e setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

IMÓVEL: Lote 10 da Quadra 5 do PA 20.242, situado a Rua Princesa, na Ilha do Governador - Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.920-465.

RGI matrícula 121933 (em anexo)

Carta Precatória 0079900-05.2006.5.06.0301 - Palmares - TRT6

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de agosto de 2025.

AURO RIBEIRO DE SOUZA
Servidor



Documento assinado eletronicamente por AURO RIBEIRO DE SOUZA, em 27/08/2025, às 14:41:20 - 92fa85a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25082714410938400000238223511?instancia=1>
Número do processo: 0100275-96.2025.5.01.0043
Número do documento: 25082714410938400000238223511

MATRÍCULA N.º 121933

FLS. 01

IMÓVEL: Lote 10 da Quadra 5 do PA 20.242, situado na Rua Princesa, na Ilha do Governador, Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, medindo o terreno 24,76m em curva subordinada a um raio de 9,00m concordando os alinhamentos das ruas Princesa e Franco Job, lado ímpar; 25,70m nos fundos; 19,05m a direita pela Franco Job; 22,20m à esquerda pela Rua Princesa, confrontando à direita com o lote 9. Inscrição n.º - CL n.º . Proprietário: JORGE HENRIQUE DONATO, brasileiro, casado, funcionário da Petrobrás, residente nesta cidade. Título Aquisitivo: Escritura de 13.11.68, das notas do 15º Ofício desta Cidade, livro 834, fls. 85, registrada em 02.04.69. Título de Propriedade: Livro 3-BS, n.º 45.353, fls. 285.-----

AV.1/"HABITE-SE": O imóvel objeto desta matrícula teve "habite-se" concedido em 29.09.76, conforme averbação de construção feita neste Cartório, sob o n.º AV-1, em 04.10.76. Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2007.-----LS

O Oficial _____

R.2/PENHORA: (Protocolo n.º 447270 de 27/11/2006): Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de 09/05/2006, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 07/07/2006, hoje microfilmados, fica registrada a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de R\$229,67, na ação de Execução Fiscal número 2004.120.040212-8, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de JORGE HENRIQUE DONATO, qualificado na matrícula, figurando como depositário do bem, o 6º Depositário Judicial. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n.º 29.682/97). Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2007.-----LS

O Oficial _____

AV.3-121933/RETIFICAÇÃO: De acordo com o artigo 213, Inciso I, alínea a, da Lei n.º 6015/73, c/c artigo 683, Inciso I, alínea a, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e assentamentos constantes deste Cartório (Livro 3-BS, n.º 45.353, fls. 285), fica retificada a presente matrícula, em sua abertura, para tornar certo o endereço correto do imóvel ali descrito: Rua Princesa n.º 27 e respectivo terreno designado por Lote 10 da quadra 5 do PA 20.242, e não como constou.-----

Rio de Janeiro, 18 de março de 2013. O Oficial: _____

João Carlos A. Sequeiros
Substituto - Mat.: 94/1723

Vossa Excelência, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara do Trabalho especial mercê. Dado e passado nesta cidade de PALMARES/PE-PE, em 07/03/2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e nos termos da Lei 11.419/2006, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico "http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", informando-se a chave numérica abaixo.

SITUAÇÃO DO CADASTRO DO PROCESSO ACIMA NO PJe-TRT6 NO MOMENTO DE EMISSÃO DESTE ATO:
PROCESSO Nº 0079900-05.2006.5.06.0301
AUTOR: JOSELITO DE OLIVEIRA, CPF: 070.835.784-94
ADVOGADO(S): AURELIO DE MEDEIROS LAGES FILHO, OAB: 558-A
RÉU : JORGE HENRIQUE DONATO, CPF: 027.708.497-00
ADVOGADO(S): MONICA DUFFLES ANDRADE DONATO
RAFAEL LIBARDI COMARELA, OAB: 11323
VÂNIA MENEZES VASCONCELOS, OAB: 5002

-----/PHLP

PALMARES/PE, 07 de março de 2025.

MARIA JOSE DE SOUZA
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE DE SOUZA, em 07/03/2025, às 21:47:10 - 9242845
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/25030714372261700000085184617?instancia=1>
Número do processo: 0079900-05.2006.5.06.0301
Número do documento: 25030714372261700000085184617



Documento assinado eletronicamente por DAVID LEONARDO ALVES DA SILVA, em 13/03/2025, às 10:12:05 - 183e23a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25031309505875200000222838126?instancia=1>
Número do documento: 25031309505875200000222838126



Documento assinado eletronicamente por AURO RIBEIRO DE SOUZA, em 27/08/2025, às 14:41:20 - 9fd9e4a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25082714410974300000238223513?instancia=1>
Número do processo: 0100275-96.2025.5.01.0043
Número do documento: 25082714410974300000238223513



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CartPrecCiv 0100275-96.2025.5.01.0043
AUTOR: JOSELITO DE OLIVEIRA
RÉU: JORGE HENRIQUE DONATO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 92fa85a

Destinatário: JORGE HENRIQUE DONATO

Processo : cartprecciv 0100275-96.2025.5.01.0043

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos 10 dias do mês novembro de 2025, na execução movida por Joselito de Oliveira contra Jorge Henrique Donato para a cobrança da dívida de R\$ 177.365,02 depois de cumpridas as formalidades legais procedi a penhora e avaliação do seguinte bem: imóvel situado na Rua Princesa nº 27, freguesia de N.S. Ajuda, na Ilha o Governador, cujas medidas e confrontações estão constantes da certidão do RGI, parte integrante do presente processo, que avalio em R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais). A presente reavaliação foi feita levando-se em consideração o valor dos imóveis na localidade. Deixei de nomear depositário por não obter êxito em ser atendida aparentando não haver qualquer pessoa haver no local no momento da diligência.

Face ao exposto, devolvo o mandado a Vara.

Luzimar Portal de Almeida

Oficial de Justiça Avaliador

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

LUZIMAR PORTAL DE ALMEIDA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por LUZIMAR PORTAL DE ALMEIDA, em 12/11/2025, às 20:23:27 - e97e593
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25111220231222700000246363394?instancia=1>
Número do processo: 0100275-96.2025.5.01.0043
Número do documento: 25111220231222700000246363394

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-8.308.999/2026-8
CIB: 0GD4V4J-T



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte JORGE HENRIQUE DONATO	Data 13/03/2026	Folha 01/01
Endereço RUA PRINCESA 00027, LOT 10 PAL 20242 QDR 5 - MONERO	Inscrição 0284124-5	Cód. Lograd. 00536-3

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
-------------------	----	----------	--------------------------	------	---------------	------	-----------	-----	-----	-------------------	------------------

***** * ***** ** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2025 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2026 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL QUITADA				NORMAL QUITADA				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****
Total Lançado				Total Lançado				Total Lançado			
*****				*****				*****			
Total a Pagar Total				Total a Pagar Total				Total a Pagar Total			
*****				*****				*****			

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.